



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 2.719 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2.013

### AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 122.342,28 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2.013, APROVOU e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

## LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 122.342,28 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para execução da 2ª etapa da reforma e revitalização da Praça Silvio Vaz de Arruda, classificado conforme segue:

02.08.02	Secretaria de Obras
15.452.0024.1.070.000.4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Nova – Convenio	R\$ 103.735,12
Nova- Contrapartida	R\$ 18.607,16

**Parágrafo Único** – O valor dos créditos criados pelo presente Artigo será coberto com recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas e codificadas como segue:

02.07.03	Secretaria de Educação - não ensino
12.306.0018.2.019.000	149
3.3.90.30	Material de Consumo
	R\$ 18.607,16

b) excesso de arrecadação no valor de R\$ 103.735,12, a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério do Turismo – Contrato de Repasse nº 0332.355-07/2010.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 2º** - A anulação de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação, constantes da presente lei, são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Outubro de 2013.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública